



ANEXO I

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 13623.206190/2025-58 (SM008076/2025)

SOLICITANTE:

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE - SINDIVIG

CONVIDADOS:

- KAIROS SEGURANÇA LTDA;

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO
PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, às 09h, por meio do Aplicativo Jitsi Meet, teve início a reunião de mediação com a participação da Mediadora Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, de LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS e ELIENAI MENDES, acompanhados do advogado Dr. YURI GUIMARÃES e, do outro lado, da Sra. VEÔNICA MARIA DA SILVA SPÍNDOLA FRANCELINO DE OLIVEIRA (Gestora Jurídica) e Sr. TELWAN LIMA DE OLIVEIRA (Assessor de Demandas de Controle Externo da SEGE), pela SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, da Sra. SANDINAYARA FERNANDA AURELIANO CIRINO (Coordenadora de Planejamento, Administração e Contratos Campus Floresta IF Sertão PE), pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA. Após seu início, em relação ao tomador IFSERTÃO, foi colocada a questão do pagamento das verbas rescisórias, porém com pendências de: 1) Vales Alimentação de novembro e dezembro; 2) Salários de Outubro e Novembro; 3) Férias vencidas sem o devido pagamento. Com a palavra, o IF disse que já iniciou, administrativamente, um processo de pagamento direto, pelo menos, as verbas salariais, uma vez que os valores das faturas de julho a setembro/2025 e de duas notas de repactuação já estão retidos devido à constatação das irregularidades e perfazem um montante aproximado de R\$300.000,00. Além disso, trouxe informação de que a KAIRÓS entrou em contato com eles para que fossem, também, incluídos os valores das verbas rescisórias para pagamento direto, solicitando o tomador as planilhas com os valores relacionados, porém, até a presente data, sem envio. Com a palavra, em relação ao IF, o sindicato se reunirá e analisará a possibilidade de efetivar judicialmente bloqueio dos valores para garantir o pagamento de todas as verbas envolvidas. Continuando, em relação à SEE, que ainda tem contrato vigente com a KAIRÓS, estão pendentes os seguintes pagamentos: 1) Vales alimentação de novembro e dezembro/2025; 2) Salários de outubro e novembro/2025; 3) 1ª parcela de 13º salário. Com a palavra, a SEE disse que não tem faturas pendentes de pagamento e nem fruto de retenção e que só libera o pagamento da próxima fatura mediante a comprovação do pagamento de todas as verbas salariais dos terceirizados, inclusive, em relação à fatura de novembro, ainda tem até o dia 30 para efetuar o pagamento. Disse ainda que já notificou a KAIRÓS sobre as pendências. Após debates, o sindicato pediu para encerrar este feito perante o IF, já que as providências já estariam sendo tomadas, e solicitou a remarcação com a SEE para nova tentativa de contato com a KAIRÓS. Sendo assim, a mediação foi remarcada para o dia 23/12/2025, às 09h. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a mediação e lavrada ata que foi assinada pela mediadora e

enviada eletronicamente às partes.

VO

Documento assinado eletronicamente

LARA CAVALCANTI DE CARVALHO E MELLO - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello**, Analista, em 18/12/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7444585&crc=E321EF53, informando o código verificador **7444585** e o código CRC **E321EF53**.

Referência: Processo nº 13623.206190/2025-58.

SEI nº 7444585